

Lei nº 215 de 31 de julho de 1974

que dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores Municipais e outras providências.

A Câmara Municipal de Giracema decretou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos servidores municipais, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de agosto do corrente exercício.

Parágrafo único - Os professores municipais ficam com seus vencimentos igualmente aumentados, em observância e determinações superiores, constantes de lei federal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas relativas ao aumento autorizado por esta lei, o Executivo adotará a dotação existente no orçamento 3.2.1.0-83 podendo suplementá-la, no caso de se tornar insuficiente.

Art. 3º - Vigorará as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Giracema, 31 de julho de 1974

Prof. Vinto Faria - Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31-07-74

Vilmar Faleiros - Secretário